

Lei 747/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017

**Cria a Semana Municipal da Juventude no
Município de General Sampaio.**

Faço saber que a Câmara Municipal de General Sampaio aprovou e eu, Prefeito Municipal, com base no Art. 95, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída na semana do dia 12 de Agosto - Dia Internacional da Juventude, a Semana Municipal da Juventude em todo o Município de General Sampaio, para comemorarmos anualmente, integrando oficialmente o protagonismo juvenil no calendário oficial do Município.

Art. 2º- Nesta semana todas as Secretarias do Município estarão envolvidas em ações em prol da Juventude de General Sampaio.

Art. 3º- Durante a semana Municipal da Juventude, será realizada a Conferência Municipal com palestras motivacionais e cursos.

Art. 4º- Na Semana Municipal da Juventude serão homenageados os jovens que destacaram-se no município em estudos, empreendedorismo e ações voltadas para a comunidade e juventude.

Art. 5º- No encerramento da Semana Municipal da Juventude os Jovens serão contemplados com Show de Artistas Famosos e também apresentações de jovens artistas locais.

Art. 6º- Para as atividades referidas na presente Lei, o Município poderá estabelecer parcerias com órgãos públicos e privados, assim envolvendo comércios e comunidade em prol da Semana Municipal da Juventude.

Art. 7º Esta lei entra em vigor a parti de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, 04
DE JULHO DE 2017




Francisco Cordeiro Moreira
Prefeito do Município de General Sampaio